



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2024

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal e art. 86, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Cerro Corá, do Projeto de Lei nº 006/2024 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do vereador João Maria Alexandre;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil, previsto no art. 45, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne à aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 1028/2024, oriunda do projeto de Lei nº 006/2024 do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Cerro Corá/RN, 11 de setembro de 2024.

João Maria Alexandre
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Lei nº 1028/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 86 da Resolução nº 004 de 12 de dezembro de 2018, faz saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de 50% (cinquenta por cento) do subsídio atual do vereador”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2024.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 02613270